



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 03/2021

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão de demanda nova referendada ao IEMA, por meio da Lei Complementar nº 936/2019, relativa a gestão de fauna silvestre e exótica *in situ* e *ex situ*.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.
- 1.2. Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da **Instrução de Serviço nº 93-S, de 20 de julho de 2021, publicada 23/07/2021.**
- 1.3. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.4. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.5. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.
- 1.6. As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 1.7. Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor alterações/revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no site www.selecao.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, se necessário.
- 1.8. candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente.
 - 1.8.1 Para os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.
 - 1.8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
 - 1.8.3 Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgadas no site www.selecao.es.gov.br.



1.8.4 Não será aceito pedido de esclarecimentos ou de impugnação do Edital via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

1.8.5 Os pedidos dos candidatos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1. **1ª Etapa - Inscrição e classificação:** serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e **terão caráter classificatório**, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2.1.2. **2ª Etapa – Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional.** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no Anexo I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa, implicará em **eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

2.1.3. **3ª Etapa - Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 8 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, **implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.** Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10 horas do dia 09 de agosto de 2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de agosto de 2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.3. **Será aceita no máximo 02 (duas) inscrições por CPF, respeitados os requisitos mínimos para cada cargo, dispostos neste edital e anexo II.**

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. **A ficha de inscrição** deverá ser apresentada pelo candidato quando da convocação para 2ª etapa, para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa, juntamente com o **formulário preenchido, constante no Anexo III deste edital.**

3.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente a inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **eliminação** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato,



sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 3.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.
- 3.9. Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.10. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:
 - 3.10.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 3.10.2. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.10.3. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da inscrição;
 - 3.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - 3.10.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 3.10.6. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
 - 3.10.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
 - 3.10.8. Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior, compatível do âmbito da atuação pleiteada, além do histórico original com data de colação de grau anterior a publicação do Edital;
 - 3.10.9. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe;
 - 3.10.10. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
 - 3.10.11. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
 - 3.10.12. Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.
- 3.11. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, publicada em 08 de janeiro de 2020.
- 4.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial em 08 de janeiro de 2020.
- 4.3. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial em 08 de janeiro de 2020. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo esta descrita no ANEXO I deste Edital
- 4.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **A declaração encontra-se no ANEXO V deste Edital.**
- 4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da



apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 4.7. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.6, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pelo poder público como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.9. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 4.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Necessidade Especial (PNE) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2017 e nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, republicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2002.
- 5.2. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) com Necessidade Especial, quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo esta descrita no ANEXO I deste Edital.
- 5.3. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 5.4. O laudo citado no item 5.2, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.
- 5.5. Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução das atribuições do cargo.
- 5.6. A inobservância do disposto nos itens 5.2 e 5.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE).
- 5.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.8. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



- 6.1. As informações apresentadas no ato da inscrição, sobre a qualificação profissional (títulos) e experiência profissional, serão valorados de acordo com os critérios estabelecidos para cada cargo no **Anexo II** do Edital, para fins de classificação do candidato;
- 6.2. O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.
- 6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - 6.3.1. maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;
 - 6.3.2. maior soma de pontuação da qualificação profissional (títulos), conforme previsto no ANEXO II;
 - 6.3.3. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.4. **Serão automaticamente eliminados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada em experiência profissional.**

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA PONTUAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

- 7.1. Será realizada, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, a chamada dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória (em cópia simples) dos pré-requisitos de cada cargo, das informações referentes à qualificação profissional (títulos) e experiência profissional.
- 7.2. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 7.3. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos presentes no ANEXO I e os critérios de pontuação definidos no ANEXO II deste Edital.
- 7.4. Para comprovação das informações declaradas o candidato deverá enviar documentação comprobatória, em formato *.pdf, com a Ficha de Inscrição e o Formulário de Relação de Documentos preenchido, conforme o Tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. Os documentos a serem apresentados estão descritos a seguir:
 - a. Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
 - c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, válida;
 - d. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Profissional, quando couber;
 - e. Diploma devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico;
 - f. Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no ANEXO II deste edital;
 - g. Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado, em conformidade com o item 7.20 e ANEXO I do edital;
 - h. Currículo Resumido (máximo de 3 páginas).
- 7.5. O Formulário de Relação de Documentos, modelo constante no ANEXO III, deverá estar preenchido pelo candidato.
- 7.6. A efetiva entrega da documentação comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional) ao cargo pleiteado deverá ser apresentada por meio do **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs**, acessado pelo endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. Observar, quando da convocação para 2ª ETAPA o Tutorial de



envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

- 7.7. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos, **excetuando-se** a experiência profissional mínima que pode contar para efeito de pontuação desde que esteja dentro do prazo de **60 (sessenta) meses**, previstos neste Edital.
- 7.8. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.
- 7.9. A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 7.10. Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no ANEXO II deste Edital.
- 7.11. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, detalhadas no item 3. deste edital, não serão aceitas.
- 7.12. Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito, **sendo limitada aos últimos 60 (sessenta) meses**.
- 7.13. **A sobreposição de tempo de experiências profissionais distintas desempenhas em um mesmo período de tempo será pontuado apenas uma vez.** Ou seja, para comprovação do exercício de atividade profissional, não será contabilizada sobreposição de tempo de experiências profissionais distintas. Caso tenha apresentado comprovante de experiência profissional em um determinado período de tempo não poderá contabilizar experiência profissional neste mesmo período que já foi contabilizado para fins de pontuação. O não atendimento aos requisitos aqui descritos, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo conforme item 2.1.2 deste edital.
- 7.14. **Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividade desenvolvidas como bolsistas e atividade em magistério (professor) não serão considerados como experiência profissional.**
- 7.15. **Os cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas diversas ao manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, não serão aceitos para efeito de comprovação de título.**
- 7.16. **Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.**
- 7.17. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (ANEXO I) e de pontuação (ANEXOII) se dará por meio de:
 - 7.17.1. EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA - Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que presta ou prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo (descrever as atividades desenvolvidas) que comprove a experiência específica e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim.
 - 7.17.2. EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA - Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo (descrever as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e cópia escaneada, da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Nos casos em que a contratação se deu por meio de contrato de trabalho, deverá ser apresentada a cópia escaneada do mesmo. Todas as informações devem comprovar a experiência específica para o cargo a que concorre..
 - 7.17.3. COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:
 - 7.17.3.1. Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último trabalhado como autônomo; e
 - 7.17.3.2. Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.
 - 7.17.4. COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e da contratado(a), as atividades técnicas



desenvolvidas, e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

- 7.18. Serão aceitas também nas declarações, apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.
- 7.19. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato.
- 7.20. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.**
- 7.21. A comprovação de TÍTULOS para fins de pontuação, se dará, em conformidade ao Item 7.15 e Anexo II deste edital, por meio de:
- 7.21.1. Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de especialização conforme áreas especificadas no ANEXO II e no item 7.15, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
 - 7.21.2. Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado conforme áreas especificadas no ANEXO II e no item 7.15, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
 - 7.21.3. Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado conforme áreas especificadas no ANEXO II e no item 7.15, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
 - 7.21.4. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
 - 7.21.5. Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 01 (um) título de pós-graduação em nível de especialização.
- 7.21.6. Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data de publicação do edital.**
- 7.22. A comprovação dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, se dará por meio de:
- 7.22.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 7.22.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
- 7.23. A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverão estar em conformidade com o ANEXO I.
- 7.24. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.
- 7.25. Na hipótese de não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.26. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto nos itens 1.6 e 11.1.
- 7.27. Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, assim não serão aceitas documentações entregues fora do prazo.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.**
- 8.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no ANEXO IV.
- 8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.
- 8.4. O resultado dos recursos serão informados por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.
- 8.5. **Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 8.1 deste Edital.**

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. São requisitos para contratação:
 - 9.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 9.1.2. Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 9.1.3. Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
 - 9.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - 9.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
 - 9.1.6. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
 - 9.1.7. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
 - 9.1.8. Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.
- 9.2. Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 9.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do documento original para conferência dos seguintes documentos:
 - 9.3.1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
 - 9.3.2. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
 - 9.3.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 9.3.4. Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - 9.3.5. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
 - 9.3.6. PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
 - 9.3.7. Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
 - 9.3.8. Comprovante de residência;



- 9.3.9. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- 9.3.10. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- 9.3.11. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- 9.3.12. Certidão de nascimento ou casamento;
- 9.3.13. Certidão de nascimento dos filhos (dependentes), se houver;
- 9.3.14. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 9.3.15. Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- 9.3.16. Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- 9.3.17. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- 9.3.18. Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
- 9.3.19. Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 7 e Anexo I e II deste Edital;
- 9.3.20. Ficha de inscrição.**
- 9.3.21. Carteira Nacional de Habilitação válida ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;

10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 10.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado;
 - c) por conveniência da administração.
- 10.2. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.
- 11.2. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme item 1.2.

Cariacica, 03 de agosto de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente – IEMA



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Atribuições comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos deste edital
<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento;• Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;• Executar tarefas afins as relacionadas ao cargo;• Executar tarefas editadas no respectivo regulamento de cada profissão, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar (observando o documento do respectivo conselho), quando aplicável e solicitado pelo Órgão;• Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e fauna silvestre e exótica, de acordo com a área de conhecimento específica;• Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas à fauna silvestre e à fauna exótica <i>in situ</i> e <i>ex situ</i> e seus habitats;• Atuar nas atividades inerentes à fiscalização e monitoramento de recursos naturais e de fauna;• Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica, especialmente na área de Fauna Silvestre e Fauna Exótica em Cativeiro;• Utilizar sistemas informatizados para gestão pública de fauna silvestre e fauna exótica;• Realizar manejo, contenção, triagem e destinação de animais silvestres e exóticos;• Elaborar projetos e termos de referência no âmbito no âmbito ambiental, especialmente da fauna silvestre e da fauna exótica <i>in situ</i> e <i>ex situ</i>;• Prestar apoio nas Unidades de Conservação do estado realizando o resgate, atendimento e transporte de animais da fauna silvestre e exótica;• Redigir documentos técnicos, laudos, normativas, termos de referência, editais e demais documentos necessários à execução das atribuições da Coordenação de Fauna.• Prestar apoio às instituições de triagem e reabilitação de Fauna Silvestre.
Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Área: Criação Amadora de Pássaros (SISPASS) - Biólogo.
Requisitos obrigatórios de ingresso: Formações Admitidas: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Biologia ou Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas neste edital;• Experiência profissional mínima:<ul style="list-style-type: none">a) Possuir registro válido e Título Profissional de Biólogo perante o conselho de classe; eb) Possuir experiência de no mínimo de 06 (seis) meses na utilização e gestão do Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass).• Condução de veículo: possuir carteira de habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) categoria “B” ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">• Utilizar o Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass) e



conhecer suas normas regulamentadoras em nível federal e estadual;

- Avaliar processos, autorizar e fiscalizar a criação amadorista de passeriformes no estado do Espírito Santo;
- Controlar plantel dos criadouros amadorista de passeriformes no estado do Espírito Santo;
- Avaliar projetos, elaborar pareceres, realizar vistorias técnicas, expedir autorizações e acompanhar Autorizações SISPASS e de Autorizações de Manejo de Fauna Silvestre;
- Homologar novos Criadores Amadoristas Passeriformes já cadastrados no sistema online do SIPASS/IBAMA e sistemas do IEMA;
- Realizar gestão do cadastro dos antigos Criadores Amadoristas Passeriformes já cadastrados no sistema online do IBAMA SISPASS e sistemas do IEMA;
- Cadastrar novas Associações de Criadores Amadoristas Passeriformes;
- Analisar solicitações e emitir autorização para realização de Torneios de Associações de Criadores Amadoristas Passeriformes;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de avaliar as solicitações de autorização para realização de Torneios de Associações de Criadores Amadoristas Passeriformes;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de apoiar o controle do funcionamento do plantel dos Criadores Amadoristas Passeriformes
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de apoiar o controle das atividades e plantel dos criadouros de fauna silvestre;
- Elaborar e revisar termos de referência e normas (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas) relativas à gestão de fauna silvestre no ES;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas ao manejo e à gestão de fauna silvestre no Espírito Santo, inclusive para conservação das espécies terrestres ameaçadas de extinção;
- Realizar estudos e análises sobre conservação da fauna silvestre do ES.
- Acompanhar a elaboração e a implementação de projetos relativos à educação ambiental em razão à fauna silvestre terrestre.
- Autorizar e controlar o transporte, beneficiamento e comercialização de animais, produtos e subprodutos da fauna silvestre;
- Apoiar às Unidades de Conservação Estaduais (UC's) em demandas relativas à fauna silvestre;
- Planejar e realizar articulações junto a outras instituições públicas ou privadas em relação ao atendimento e destinação de fauna silvestre acidentada ou apreendida no ES;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
- Contribuir na elaboração de minutas normas (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas) relativas à gestão de fauna silvestre aquática no ES;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas ao manejo e à gestão de fauna silvestre no Espírito Santo, inclusive para conservação das espécies aquáticas ameaçadas de extinção;
- Realizar investigação ambiental no âmbito de sua competência da formação profissional.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 em Ampla Concorrência (AP)+ Cadastro de Reserva (CR).

Cargo 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Área: Manejo de fauna silvestre e fauna exótica - Biólogo



Requisitos obrigatórios de ingresso:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Biologia ou Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas neste edital;
- **Experiência profissional mínima:**
 - a) Possuir registro válido de **Biólogo** (a) perante o conselho de classe; e
 - b) Possuir experiência de no mínimo de 6 (seis) meses no manejo de fauna silvestre e fauna exótica;
- **Condução de veículo:** possuir carteira de habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) categoria “B” ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

Atribuições específicas:

- Analisar solicitações e projetos, expedir licenças/autorizações e outros atos vinculantes e acompanhar as condicionantes destas relacionadas ao manejo de fauna silvestre e exótica;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas à gestão da fauna silvestre e exótica.
- Autorizar e apoiar o controle do uso ou manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro;
- Autorizar e apoiar o controle do transporte, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos da fauna silvestre e exótica;
- Acompanhar processos administrativos de multa referentes a esse tema expedidos pelo IEMA e Polícia Ambiental.
- Apoiar às Unidades de Conservação Estaduais em demandas relativas à fauna silvestres, principalmente vinculadas ao recebimento, atendimento veterinário e destinação de animais entregues nas UC's;
- Planejar e realizar articulações junto a outras instituições públicas ou privadas em relação ao atendimento e destinação de fauna silvestre acidentada ou apreendida no ES;
- Estabelecer procedimentos e normas para estabelecimento de áreas de soltura e monitoramento de fauna silvestre no estado do Espírito Santo;
- Avaliar e cadastrar áreas para soltura e monitoramento de fauna silvestre;
- Apoiar o IBAMA quanto à gestão de áreas para soltura de fauna silvestre;
- Autorizar o manejo para criação de fauna silvestre e exótica em cativeiro – SISFAUNA;
- Emitir pareceres relativos às solicitações de autorização de manejo (criação) de fauna em cativeiro e exótica e de Licenciamento Ambiental de fauna;
- Realizar vistorias técnicas relacionadas à processo autorizativo do cativeiro;
- Analisar o cumprimento de condicionantes das licenças e autorizações emitidas;
- Emitir autorizações para transporte e transferência de animais entre cativeiros;
- Emitir autorização de destinação e soltura de animais silvestres e exóticos, proveniente de cativeiro;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de realizar controle ambiental das atividades e plantel dos criadouros de fauna silvestre e exótica;
- Elaborar e revisar termos de referência e normas relacionadas a fauna silvestre e exótica;
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas à fauna silvestre e à fauna exótica in situ e ex situ e seus habitats;
- Elaborar documentos técnicos e normativos voltados aos mais diversos empreendimentos de fauna silvestre e exótica;
- Realizar vistorias técnicas de controle das atividades e empreendimentos ligados ao manejo, à criação e comércio de animais silvestres e exóticos;
- Elaborar laudos de maus tratos de animais;
- Elaborar laudos de anilhas do SISPASS;



- Realizar atendimentos de fauna silvestre e exótica em todo o estado do Espírito Santo, efetuando manejo, a contenção, a triagem e a destinação da fauna, quando necessário;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 02 AC + 01 para negros + CR.

Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Área: Manejo de fauna silvestre e fauna exótica - **Medico Veterinário**

Requisitos obrigatórios de ingresso:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas neste edital;
- **Experiência profissional mínima:**
 - a) Possuir registro válido de **Medico Veterinário** perante o conselho de classe; e
 - b) Possuir experiência de no mínimo de 06 (seis) meses no manejo de fauna silvestre e fauna exótica.
- **Condução de veículo:** possuir carteira de habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) categoria "B" ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

Atribuições específicas:

- Elaborar documentos técnicos e normativos voltados aos mais diversos empreendimentos e cativeiros de fauna silvestre e exótica;
- Articular junto aos outros órgãos componentes do SIGFAU a normatização e aplicação de questões sanitárias do manejo de fauna silvestre advindas da LC nº 936/2019;
- Realizar atendimentos médico-veterinários de fauna silvestre e exótica em todo o estado do Espírito Santo no âmbito das atribuições da Coordenação de Fauna, efetuando a o manejo, a contenção, a triagem, os primeiros socorros, as cirurgias, a destinação da fauna e os demais procedimentos, quando necessário;
- Apoiar nas atividades desenvolvidas nos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, no âmbito das atribuições da Coordenação de Fauna;
- Analisar solicitações e projetos, expedir licenças/autorizações e outros atos vinculantes e acompanhar as condicionantes destas;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas à gestão da fauna silvestre e exótica em cativeiro.
- Autorizar e apoiar o controle do uso ou manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro;
- Autorizar e apoiar o controle do transporte, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos da fauna silvestre;
- Acompanhar processos administrativos de multa referentes a esse tema expedidos pelo IEMA e Polícia Ambiental.
- Apoiar às Unidades de Conservação Estaduais em demandas relativas à fauna silvestres, principalmente vinculadas ao recebimento, atendimento veterinário e destinação de animais entregues nas UC's;
- Planejar e realizar articulações junto a outras instituições públicas ou privadas em relação ao atendimento e destinação de fauna silvestre acidentada ou apreendida no ES;
- Estabelecer procedimentos e normas para estabelecimento de áreas de soltura e monitoramento de fauna silvestre no estado do Espírito Santo;



- Avaliar e cadastrar áreas para soltura e monitoramento de fauna silvestre;
- Apoiar o IBAMA quanto à gestão de áreas para soltura de fauna silvestre;
- Autorizar o manejo para criação de fauna silvestre e exótica em cativeiro – SISFAUNA;
- Emitir pareceres relativos às solicitações de autorização de manejo (criação) de fauna em cativeiro e de Licenciamento Ambiental de fauna;
- Realizar vistorias técnicas relacionadas à processo autorizativo de manejo de fauna silvestre e exótica;
- Analisar o cumprimento de condicionantes das licenças e autorizações emitidas;
- Emitir autorizações para transporte e transferência de animais entre cativeiros;
- Emitir autorização de destinação e soltura de animais silvestres e exótica proveniente de cativeiro;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de realizar controle ambiental das atividades e plantel dos criadouros de fauna silvestre e exótica;
- Elaborar e revisar termos de referência e normas relacionadas a fauna silvestre e exótica de cativeiro;
- Elaborar documentos técnicos e normativos voltados aos mais diversos empreendimentos de cativeiros de fauna silvestre e exótica;
- Elaborar laudos de maus tratos de animais;
- Realizar vistorias técnicas de controle das atividades e empreendimentos ligados à criação e comércio de animais silvestres e exóticos;
- Elaborar laudos de anilhas do SISPASS;
- Realizar atendimentos de fauna silvestre e exótica em todo o estado do Espírito Santo, efetuando manejo, a contenção, a triagem e a destinação da fauna, quando necessário;

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR.

Cargo 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Área: Manejo de fauna silvestre e fauna exótica - Zootecnista

Requisitos obrigatórios de ingresso:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Zootecnia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas neste edital;
- **Experiência profissional mínima:**
 - a) Possuir registro válido de **Zootecnista** perante o conselho de classe; e
 - b) Possuir experiência de no mínimo de 06 (seis) meses no manejo de fauna silvestre e fauna exótica.
- **Condução de veículo:** possuir carteira de habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) categoria “B” ou superior válida;

Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.



Atribuições específicas:

- Analisar solicitações e projetos, expedir licenças/autorizações e outros atos vinculantes e acompanhar as condicionantes destas;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas à gestão da fauna silvestre e exótica em cativeiro.
- Autorizar e apoiar o controle do uso ou manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro;
- Autorizar e apoiar o controle do transporte, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos da fauna silvestre;
- Acompanhar processos administrativos de multa referentes a esse tema expedidos pelo IEMA e Polícia Ambiental.
- Apoiar às Unidades de Conservação Estaduais em demandas relativas à fauna silvestres, principalmente vinculadas ao recebimento, atendimento veterinário e destinação de animais entregues nas UC's;
- Realizar auxílio relativo a alimentação de fauna silvestre e exótica nos Centros de Triagem e Reabilitação públicos do Espírito Santo no âmbito das atribuições da Coordenação de Fauna;
- Planejar e realizar articulações junto a outras instituições públicas ou privadas em relação ao atendimento e destinação de fauna silvestre acidentada ou apreendida no ES;
- Estabelecer procedimentos e normas para estabelecimento de áreas de soltura e monitoramento de fauna silvestre no estado do Espírito Santo;
- Avaliar e cadastrar áreas para soltura e monitoramento de fauna silvestre;
- Apoiar o IBAMA quanto à gestão de áreas para soltura de fauna silvestre;
- Autorizar o manejo para criação de fauna silvestre e exótica em cativeiro – SISFAUNA;
- Emitir pareceres relativos às solicitações de autorização de manejo (criação) de fauna em cativeiro e de Licenciamento Ambiental de fauna;
- Realizar vistorias técnicas relacionadas à processo autorizativo de manejo de fauna;
- Analisar o cumprimento de condicionantes das licenças e autorizações emitidas;
- Emitir autorizações para transporte e transferência de animais entre cativeiros;
- Emitir autorização de destinação e soltura de animais silvestres e exóticos proveniente de cativeiro;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de realizar controle ambiental das atividades e plantel dos criadouros de fauna silvestre e exótica;
- Elaborar e revisar termos de referência e normas relacionadas a fauna silvestre e exótica;
- Elaborar documentos técnicos e normativos voltados aos mais diversos empreendimentos de fauna silvestre e exótica;
- Realizar vistorias técnicas de controle das atividades e empreendimentos ligados à criação e comércio de animais silvestres e exóticos;
- Realizar atendimentos de fauna silvestre e exótica em todo o estado do Espírito Santo, efetuando manejo, a contenção, a triagem e a destinação da fauna, quando necessário;
- Realizar a identificação de espécies da fauna silvestre e da fauna exótica;
- Elaborar laudos de anilhas do SISPASS;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	1 + CR	-	-	-	1
Cargo 02	2 + CR	1 + CR	-	-	3
Cargo 03	1 +CR	-	-	-	1
Cargo 04	1 + CR	-	-	-	1



ANEXO II – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Títulos		06 pontos		
II – Experiência Profissional		15 pontos		
TOTAL		21 pontos		
Item	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área , concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado nesta área, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área , concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado nesta área, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área , concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização nesta área, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	01	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS		06 PONTOS		
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO 1	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na gestão do Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass).	0,25 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 60 (sessenta) meses.	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			15 PONTOS	
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS 2, 3 E 4	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na área de manejo de fauna silvestre e exótica.	0,25 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 60 (sessenta) meses.	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			15 PONTOS	

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Todos os documentos devem estar em formato *.pdf para realização de upload no endereço eletrônico

<https://acessocidadao.es.gov.br>

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo (Nº) _____

Assinale com um “X” os documentos que serão apresentados na 2ª ETAPA:

() Ficha de Inscrição (disponível na página de inscrição);

() Carteira de Identidade (RG);

() Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

() Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) categoria “B” ou superior, válida;

() Inscrição Profissional perante o Conselho de Classe;

() Diploma devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico;

() Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no item 7. do edital.

() Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado, em conformidade com o item 3.12 e Anexo I do edital.

() Auto declaração de pessoa negra ou indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados individualmente com uma numeração sequencial e o número correspondente deverá ser informado **nas tabelas I e II** abaixo na coluna “**número de identificação do comprovante**”. Caso a documentação possua mais de uma folha, estas deverão ser agrupadas (grampeadas) e marcadas cada folha com o mesmo número de identificação.

TABELA I - TÍTULOS

Categoria	Número de identificação do comprovante
ITEM A - Doutorado	
ITEM B - Mestrado	
ITEM C - Especialização	

TABELA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



seguintes orientações:

- Coluna “**empresa ou instituição**”: deverá ser informado o nome da empresa ou instituição onde exerceu cada atividade profissional;
- Coluna “**código do exercício de atividade profissional**”: deverá ser informado o código correspondente ao tipo de exercício de atividade profissional, que poderá ser: 01 - exercício de atividade em instituição pública; 02 - exercício de atividade em empresa/instituição privada; 03 - exercício de atividade/serviços prestados como autônomo; 04 - exercício de atividade na qualidade de sócio/proprietário de empresa;
- Coluna “**Número de identificação do comprovante**” : identificação individual com uma numeração sequencial dos documentos comprobatórios de cada atividade profissional;
- Coluna “**data de ingresso**”: deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha;
- Coluna “**data de saída**”: deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha. Caso o profissional ainda permaneça exercendo a função, deverá ser informada a data do último mês válido para contagem de pontos;
- Coluna “**quantidade de meses de trabalho**”: deverá ser informado a quantidade de meses de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha, devendo ser considerado como um mês 30 dias, limitados a 60 (sessenta) meses.

Quantidade de Comprovaentes de Experiência profissional: _____;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)



ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ cidade _____ de _____, Rua _____ nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do candidato(a)